

Nº 48 OL 03 2022 Pag. 10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Espaço Interativo Recriar

EMENTA: Credencia o Espaço Interativo Recriar, INEP/Censo Escolar nº 23274425, Instituição sediada nesta capital, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental (anos iniciais), até 31 de dezembro de 2025, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

PROCESSO Nº 01626599/2021 | PARECER Nº 29/2022 | APROVADO EM: 02.02.2022

I – RELATÓRIO

Mariane Fernandes de Queiroz, diretora do Espaço Interativo Recriar, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 01626599/2021, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) e a homologação do regimento escolar.

Essa Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Monsenhor Otávio de Castro, nº 830, anexo 818, Bairro de Fátima CEP: 60.050-150, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 24.624.937/0001-04.

Mariane Fernandes de Queiroz, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 128135/12, responde pela direção dessa Instituição; Registro nº 686, Brena de Sousa Freitas é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de dois professores habilitados.

O projeto pedagógico da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental anos iniciais explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar apresentado a este CEE aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.



Cont./ Par N° 29/2022

III - VOTO DO RELATORA

O parecer do relator, com base na Informação nº 0004/2022-NEB, da assessora técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Espaço Interativo Recriar, INEP/Censo escolar nº 23274425, Instituição sediada nesta capital, à autorização da oferta do curso de ensino fundamental (anos iniciais), até 31 de dezembro de 2005, e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil, deverá se encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 2 de fevereiro de 2022.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE